



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 08/10/24 a 08/12/24.

DECRETO MUNICIPAL N.º 857, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Fixa Turno Único aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal em Exercício de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, que em cumprimento ao disposto no Artigo 56 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Turno Único gerará uma economia nos gastos com energia elétrica, telefones, material de expediente, combustíveis, suprimentos, peças de reposição e outras despesas variáveis e correntes; e

CONSIDERANDO que o Turno Único não trará prejuízos para o bqm e regular funcionamento das repartições Públicas Municipais;

DECRETA,

Art. 1º Fica instituído Turno Único contínuo de 6 (seis) horas diárias no serviço Público Municipal a ser cumprido a partir do dia **14 de outubro de 2024** até o dia **31 de dezembro de 2024**, no horário das **7:00 às 13:00** para atendimento ao público e para prestação de serviços.

Art. 2º O Turno Único **não** se aplica:

I – às atividades de atendimento específico à Saúde, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

II – às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, durante o período letivo;

III – aos motoristas do transporte escolar durante o período letivo.

Art. 3º Na vigência do turno único a realização de horas extraordinárias, ressaltando os casos de situação de emergência ou calamidade pública, deverão ser convocadas pelo Secretário da pasta e autorizadas pelo Prefeito Municipal, pagando-se ou compensando-se as mesmas conforme prévio estabelecimento.

§ 1º A compensação de horas deverá ser formalizada por escrito, mediante a comunicação do horário trabalhado e da folga compensatória e remetida ao Departamento de Recursos Humanos, sendo preferencialmente no mesmo mês.



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 4º As diárias ficam restritas a serviços e outros casos essenciais e especiais, devendo ser autorizadas pelo Prefeito Municipal.

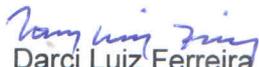
Art. 5º As viagens para treinamentos, cursos, congressos e palestras devem ser analisadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º O turno único não se aplica à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, tendo em vista que esta estará sujeita ao turno diferenciado e contínuo de atendimento, a ser estabelecido das **7:00 às 15:00** horas.

Art. 7º As normas estabelecidas por este decreto poderão ser revogadas ou alteradas a qualquer momento a fim de atender o interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.


Darci Luiz Ferreira
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos